



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

CONTRATO N° 20250029

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°20250029, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA Y M GORAYEB SANTOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ADVINDO DA ATA SRP 004/2024, PE 9/2024-004, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA CRUZ DO ARARI, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, N° 28.698.112/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SIDCLEI SACRAMENTO DA SILVA, secretário, e do outro lado a empresa Y M GORAYEB SANTOS, CNPJ 29.520.539/0001-53, com sede na RUA OITAVA SN, CENTRO, Soure-PA, CEP 68870-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. YUSSEF MAUÉS GORAYEB SANTOS, portador do(a) CPF 813.028.602-59, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ADVINDO DA ATA SRP 004/2024, PE 9/2024-004, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão 9/2024-004, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
082739	Pendrive 32GB - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
	Pendrive 32GB				
116863	Alfinete para mural nº 24. Caixa com 100 unidades. -	CAIXA	10,00	4,500	45,00
	Marca.: ACC				
	Alfinete para mural nº 24. Caixa com 100 unidades.				
116868	BALÃO DE FESTA COR LISO - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	300,00	5,980	1.794,00
	Balão festa - Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex , Cor: Liso, C/ Cor , Tamanho: Nº 7. Pct com 50 und.				
116870	Barbante Branco de algodão. Rolo com 250g - Marca.: SÃO JOÃO	ROLO	5,00	16,000	80,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

	Barbante Branco de algodão. Rolo com 250g				
116876	Caderno Brochura capa mole grande - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	300,00	5,100	1.530,00
	Caderno Brochura capa mole grande				
116878	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL; CX C/50 - Marca.: CAIXA	CAIXA	100,00	55,000	5.500,00
	Caneta Esferográfica Azul, escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.				
116883	CANETA MARCADORA P/QUADRO BRANCO - COR AZUL - Marca. CAIXA	CAIXA	20,00	45,000	900,00
	: MASTERPRINT				
	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltrocom ponta redonda média, cor azul. Cx c/12				
116884	CANETA MARCADORA P/QUADRO BRANCO - COR PRETA - Marca CAIXA	CAIXA	20,00	49,000	980,00
	.: MASTERPRINT				
	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltrocom ponta redonda média, cor preta. Cx c/12				
116885	CANETA MARCADORA P/QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - Ma CAIXA	CAIXA	10,00	40,000	400,00
	rca.: MASTERPRINT				
	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltrocom ponta redonda média, cor vermelha. Cx c/12				
116888	Chapa de isopor 100x50x5mm - Marca.: AV	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
	Chapa de isopor 100 x 50 x 5mm				
116889	Chapa de isopor 100x50x10mm - Marca.: AV	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
	Chapa de isopor 100 x 50 x 10mm				
116890	Chapa de isopor 100x50x15mm - Marca.: AV	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
	Chapa de isopor 100 x 50 x 15mm				
116901	COLA DE ISOPOR - FRASCO COM 500G - Marca.: POLAR	UNIDADE	30,00	18,340	550,20
	Cola de isopor, frasco com 500g				
116902	COLA LIQUIDA BRANCA P/PAPEL 40G - Marca.: BIC	UNIDADE	100,00	0,950	95,00
	Cola líquida branca para papel, não tóxica, lavável, tubo com 40g				
116903	COLA QUENTE FINA DE SILICONE - 1KG - Marca.: TEKbond	PACOTE	10,00	34,000	340,00
	Cola quente fina de silicone (1kg)				
116904	COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE - 1KG - Marca.: TEKBO	PACOTE	5,00	34,000	170,00
	Cola quente grossa de silicone (1kg)				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

116905	COLCHETES Nº7 CX C/72 UND - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	5,080	254,00
	Colchetes nº 7, cx com 72 und.				
116907	DIARIO DE CLASSE MENSAL - CAPA AZUL 14FLS - Marca.: UNIDADE		50,00	3,500	175,00
	TILIBRA				
	Diário de Classe mensal. Produzido com capa em cartão azul 180g/m e 14 folhas internas em off-set 63g/m nas medidas 20,7x32,3 cm, de acordo com as exigências do MEC.				
116908	Envelope na cor amarelo, branco ou kraft, medindo 20 0x280mm. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	50,00	0,270	13,50
	Envelope na cor amarelo, branco ou kraft, medindo 200x280mm.				
116909	Envelope na cor amarelo, branco ou kraft, medindo 24 0x340mm. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	50,00	0,360	18,00
	Envelope na cor amarelo, branco ou kraft, medindo 240x340mm.				
116911	Envelope para correspondência. A3. Cor branco, amarelo ou kraft. Tam: 297 x 420 - Marca.: SCRITY	UNIDADE	50,00	0,750	37,50
	Envelope para correspondência. A3. Cor branco, amarelo ou kraft. Tam: 297 x 420 mm				
116913	Envelope tipo convite, cor branco, amarelo ou kraft, medindo 162x229mm. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	50,00	0,170	8,50
	Envelope tipo convite, cor branco, amarelo ou kraft, medindo 162x229mm.				
116916	EVA emborrachado com glitter- cores diversas - Marca.: YINS	FOLHA	100,00	3,000	300,00
	EVA emborrachado com glitter- cores diversas				
116919	FITA CREPE 18x50m. - Marca.: MASK CREPE	UNIDADE	50,00	4,200	210,00
	Fita crepe 18x50				
116920	Fita crepe 25x50M - Marca.: MASK CREPE	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
	Fita crepe 25x50				
116921	Fita dupla face 25x30M - Marca.: ADERE	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
	Fita dupla face 25x30				
116922	Fita durex 12x30 - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
	Fita durex 12x30				
116925	Fita gomada marrom 48x50 - Marca.: FIT PEL	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
	Fita gomada marrom 48x50				
116927	Fita Kraft 25x50 - Marca.: ADERE	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
	Fita Kraft 25x50				
116928	Fita Zebrada para isolamento. Rolo c/ 100 - Marca.: VONDER	UNIDADE	100,00	16,000	1.600,00
	Fita Zebrada para isolamento. Rolo c/ 100				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

116934	Grampo p/grampeador Enak 23/13 galvanizado spiral gr CAIXA ampos cx 5000 um - Marca.: ACC Grampo p/grampeador Enak 23/13 galvanizado spiral grampos cx 5000 um	15,00	16,000	240,00
116935	Grampo para grampeador 23/8, galvanizado, CX C/ 5000 CAIXA grampos - Marca.: ACC Grampo para grampeador 23/8, galvanizado, caixa com 5000 grampos	15,00	18,000	270,00
116936	Grampo para grampeador de pressão nº 106/06 e 108/06 CAIXA . Caixa com 5.000 und. - Marca.: ACC Grampo para grampeador de pressão nº 106/06 e 108/06. Caixa com 5.000 und.	15,00	10,000	150,00
116941	LIGA ELASTICA AMARELA EM LATEXX - Marca.: MAMUTH PACOTE Liga elástica amarela em látex, forma circular, super resistente, embalagem com 25g, quantidade mínima 30 unidades.	10,00	1,650	16,50
116954	PAPEL A4, CX C/10 - Marca.: REPORT CAIXA Papel A4, material papel alcalino, gramatura 75G/Mý, 210X297MM, cor branco, cx c/ 10 resmas	250,00	280,000	70.000,00
116956	Papel Cartão 48 X 66 cm. Pacote com 20 folhas - Marc PACOTE a.: PCT Papel Cartão 48 X 66 cm. Pacote com 20 folhas	20,00	20,000	400,00
116961	Papel Fotográfico Autoadesivo 130G. Pct c/ 50 folhas PACOTE - Marca.: MASTERPRINT Papel Fotográfico Autoadesivo 130G. Pct c/ 50 folhas	20,00	21,000	420,00
116962	Papel Fotográfico - A4. Pct c/ 50 folhas - Marca.: M PACOTE ASTERPRINT Papel Fotográfico - A4. Pct c/ 50 folhas	20,00	19,000	380,00
116969	Pasta catálogo c/ 100 envelopes - Marca.: CHIES UNIDADE Pasta catálogo com 100 envelopes	20,00	13,000	260,00
116972	Pasta plástica c/ aba elástica 4.0cm de altura - Mar UNIDADE ca.: POLYCART Pasta plástica com aba elástica, tamanho ofício com aproximadamente 4.0cm de altura.	50,00	3,200	160,00
116973	Pasta plástica com aba elástica, 5.0cm de altura - M UNIDADE arca.: POLYCART Pasta plástica com aba elástica, tamanho ofício com aproximadamente 5.0cm de altura.	30,00	3,700	111,00
116974	Pasta sanfonada plástica, A4, c/ 31 divisórias - Mar UNIDADE ca.: POLYCART Pasta sanfonada plástica, A4, com 31 divisórias	35,00	28,000	980,00
116975	PASTA SUSPENSÁVEL PARA ARQUIVO DE ACO - Marca.: POLYCAR CAIXA	5,00	110,000	550,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

	Pasta suspensa para arquivo de aço, em papel marmorizado, com suporte plástico na lateral com porta etiqueta em papel branco, com ferragem de metal para folhas A4 e Ofício, reforçados (cx com 50 und)				
116977	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 30 FOLHAS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
	Perfurador de papel, com dois furos, perfura até 30 folhas de 75g/m2, cavalete duplo, com régua posicionadora e trava de segurança.				
116978	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
	Perfurador de papel, com dois furos, perfura até 60 folhas de 75g/m2, cavalete duplo, com régua posicionadora e trava de segurança.				
116980	Pilha média C2 - Marca.: ELGIN	PAR	10,00	12,000	120,00
	Pilha média C2				
116982	PILHA PALITO - AAA - Marca.: ELGIN	PAR	10,00	6,900	69,00
	Pilha palito (AAA)				
116985	PINCEL ATOMICO - VERMELHO - Marca.: PILOT	UNIDADE	60,00	1,800	108,00
	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelha.				
116988	PRANCHETA PORTATIL COM PEGADOR METÁLICO - Marca.: CA	UNIDADE	10,00	4,700	47,00
	RBRINK Prancheta Portátil, material em Eucatex, comprimento 330mm, largura 230mm, cor marrom, com pegador metálico.				
116992	REABASTECEDOR P/ MARCADOR 200ML CX C/12 - AZUL - Mar	CAIXA	25,00	29,000	725,00
	ca.: PILOT Reabastecedor p/ marcador de quadro magnético, 200 ml (cor azul) cx c/12				
116993	REABASTECEDOR P/ MARCADOR CX C/12 200ML - PRETO - Ma	CAIXA	25,00	30,000	750,00
	rca.: PILOT Reabastecedor p/ marcador de quadro magnético, 200 ml (cor preto) cx c/12				
116994	REABASTECEDOR MARCADOR 200ML CX C/12 - VERMELHO - Ma	CAIXA	10,00	30,000	300,00
	rca.: PILOT Reabastecedor p/ marcador de quadro magnético, 200 ml (cor vermelho) cx c/12				
116995	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO COR AZUL 37ML - Marc	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
	a.: PILOT Reabastecedor p/ pincel atômico (azul) 37 ml				
117021	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO COR PRETO 37ml - Mar	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
	ca.: PILOT Reabastecedor p/ pincel atômico (preto) 37 ml.				
117023	REABASTECEDOR P/ ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL 42ml -	UNIDADE	50,00	3,000	150,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

Marca.: RADEX

Reabastecedor para almofada de carimbo, em cor azul,
frasco com 42 ml

117024	REABASTECODOR PARA ALMOFADA DE CARIMO COR PRETO 40ml	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
--------	--	---------	-------	-------	--------

- Marca.: RADEX

Reabastecedor para almofada de carimbo, em cor preto,
frasco com 40 ml.

117026	REGUA COMUM DE 50cm - Marca.: WALEU	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
--------	-------------------------------------	---------	--------	-------	--------

Régua comum 50 cm

117027	TECIDO DE CETIM LISO - CORES DIVERSAS	METRO	10,00	4,500	45,00
--------	---------------------------------------	-------	-------	-------	-------

Tecido Cetim liso - cores diversas

117030	TNT - CORES DIVERSAS - Marca.: SANTA FE	ROLO	10,00	54,850	548,50
--------	---	------	-------	--------	--------

TNT (cores variadas). Rolo com 50 metros

117032	Toner Brother - Cartucho Toner Brother DCP-L5652 - M	UNIDADE	100,00	28,000	2.800,00
--------	--	---------	--------	--------	----------

arca.: BROTHER

Toner Brother - Cartucho Toner Brother DCP-L5652

117033	Toner Samsung Mlt-d111 D1111 Xpress M2020 M2070 M207	UNIDADE	15,00	26,000	390,00
--------	--	---------	-------	--------	--------

0w M2070fw | Original 1.8k P - Marca.: SAMSUNG

Toner Samsung Mlt-d111 D1111 Xpress M2020 M2070 M2070w

M2070fw | Original 1.8k Preto

VALOR GLOBAL R\$ 101.070,70

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 9/2024-004.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2024-004 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 9/2024 -004.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3.1 Fica designado a servidora LEA FERNANDA SOUZA SILVA, portadora do CPF nº 648.626.152-87, como fiscal nomeado, do contrato vinculado ao PE SRP 9/2024-004, celebrado com a empresa Y M GORAYEB SANTOS, CNPJ 29.520.539/0001-53.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 101.070,70 (cento e um mil, setenta reais e setenta centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando LEA FERNANDA SOUZA SILVA, atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2025 conforme descrição abaixo.

Órgão: 05- Fundo Municipal de Educação/FUNDEB:

Unidade Orçamentária: 0505 Manutenção da Quota Salário Educação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

Projeto / Atividade: 12 306 0008 2.037 Manutenção da Quota Educação;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.16 - material de expediente;
Recursos: 15500000 - Transferência do Salário Educação

Unidade Orçamentária: 0505 Fundo Municipal de Educação / FUNDEB;
Projeto / Atividade: 12 361 0008 2.039 Manutenção do Ensino Fundamental 30%;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.16 - material de expediente;
Recursos: 15001001 - Receita de Impostos e Transferência da educação
15410000 - Transferência Comp. VAAR da educação

Órgão: 13- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade Orçamentária: 1313 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Projeto / Atividade: 12 122 0008 2.125 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.16 - material de expediente;
Recursos: 15001001 - Receita de Impostos e Transferência da educação

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTA CRUZ DO ARARI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ARARI - PA, 07 de fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.698.112/0001-87
CONTRATANTE

Y M GORAYEB SANTOS
CNPJ 29.520.539/0001-53
CONTRATADO

Testemunhas: 1. _____ 2. _____